



neoenergiascoelba.com.br Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARDO SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478896

Tabela Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE
PATRICIA DA SILVA PRADO BOTTREL
CPF: 076.005.228-02
ENDEREÇO
RUA BERRA RIO 47 CS. 47
CENTRO-SANTO ANDRÉ/SANTO ANDRÉ
45807-000 SANTA CRUZ CABRALIA BACÓDIGO DE INSTALAÇÃO
40149629CÓDIGO DO CLIENTE
7062348776NOTA FISCAL Nº 789542687 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.scoelba.gov.br/nfe/consultar>
Chave de acesso:
2024-0610 1706 0000 0194 0000 0795 5426 8776 0002 7895
Protocolo de autenticação: 3203430320160382 - 160602024 de 02:15:11REF. MÊS/ANO
06/2024
TOTAL A PAGAR R\$
469,30
VENCIMENTO
27/06/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásica

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS			LEITURA ANTERIOR 16/05/2024		LEITURA ATUAL 17/06/2024		Nº DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 17/07/2024	
ITEMS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM. TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	POT. (KW)	BASE CÂLC. (KWH)	ALÍQUOTA (ICMS/%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)	RESULT. (R\$)
Consumo-TUO2	KWH	399,00	0,70338453	280,65	12,34	280,65	30,52	85,74	0,10707000	9,47
Consumo-TE	KWH	399,00	0,39077411	155,91	7,36	155,91	20,83	32,38	0,23073300	35,97
Iun. Púb. Municipal				32,74						32,74
TOTAL				469,30						

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATORADO	VALOR FATOR
JAN24	383 32
FEB24	421 28
MAR24	470 30
ABR24	341 30
MAY24	261 30
JUN24	922 30
JUL24	476 28
AUG24	420 32
SET24	381 30
OCT24	340 30
NOV24	268 28
DEZ24	289 32
JAN25	261 28

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MONITORIZADOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
121008053	Energia Ativa	Unico	8.274,00	8.573,00	1,50000	399,00
121008053	Energia Reativa	Unico	2.997,00	3.022,00	1,50000	25,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Por favor, manter suas contas em dia! Caso contrário, a emissão desta fatura não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bancadora em vigor é a Verde. Mais informações, em: www.scoelba.gov.br
O dia da leitura na multa: a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo AR290-08/ANEEEL 10002/1
A Remuneração Pública e de Responsabilidade da Prestadora.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

06/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7062348776

VENCIMENTO 27/06/2024

TOTAL A PAGAR R\$ 469,30

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838900000048 693000300070 062348776217 032645795630



PAGUE COM PIX

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 671 7676Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a atualização das informações de cadastramento e faturas aplicáveis (DE, FIC, DMC e DCR). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiascoelba.com.br - No Agência Virtual.

DE: NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC: NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMC: DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUÇÃO CONTÍNUA

DCR: DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há redução na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (duas por cento) ANEEL, juros 1% a.m. (um por cento) e atualização monetária na primeira multa.

O cliente é compensado quando há descompensação do prazo de entrega de energia.

Regime para cobrança de contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSP) está à disposição em: www.neoenergiascoelba.com.br/Portal-Publico/Contribuicao-de-iluminacao-PublicaAs informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiascoelba.com.br - No Agência Virtual, ou nos canais de atendimento.As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 474/2015), tarifas, produtos, serviços prestados e a disponibilidade para consulta em nossos canais de atendimento e no site neoenergiascoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE
PATRICIA DA SILVA PRADO BOTTREL
CPF: 076.005.228-02
ENDEREÇO:



TERMO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL

NOME DO USUÁRIO PATRICIA DA SILVA PRADO BOTTREL				CEP 45807000
ENDEREÇO BEIRA RIO, 47				UF BA
Bairro SANTO ANDRE	Cidade SANTA CRUZ CABRALIA			
CNPJ/CPF 07600522802	RG	TELEFONE	FAX	
PASSPORTE	PAIS BRASIL			
E-MAIL				

Nº DA CAIXA POSTAL 180	TIPO DE ASSINATURA (X) NOVA () RENOVAÇÃO	MODALIDADE (Prazo de vigência) () SEMESTRAL (X) ANUAL () BIENAL	TIPO DE CAIXA POSTAL (X) SIMPLES () DUPLA () QUÁDRUPLO
DATA DE INÍCIO 10/08/2023	VALOR DO ALUGUEL R\$ 156,90		VALOR TOTAL PAGO R\$ 156,90

NOME DA AGÊNCIA AC SANTA CRUZ CABRALIA	CODIGO DA AGÊNCIA 08303193
ENDEREÇO DA AGÊNCIA RUA PRESIDENTE VARGAS	CEP DA AGÊNCIA 45807970

MOTIVO(S) DA ASSINATURA DA CAIXA POSTAL (Informação facultativa)

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação do serviço de Caixa Postal em Unidades dos Correios, com vistas ao recebimento de objetos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO USUARIO

- 2.1. Utilizar a Caixa Postal somente para fins de recebimento de objetos.
- 2.2. Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal.
- 2.3. Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pelos Correios, os quais serão informados na unidade em que a Caixa Postal se situa.
- 2.4. Requerer aos Correios, caso necessário, a manutenção (troca da fechadura e/ou reparo) na Caixa Postal e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente.
- 2.4.1. Essas providências não poderão ser realizadas pelo Usuário, de forma independente.
- 2.5. Requerer, por escrito, cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente para cada cópia solicitada, sendo permitida a confecção de chaves por conta própria.
- 2.6. Responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio de chave(s) em seu poder e pela devolução da(s) chave(s) quando não queira mais renovar este Termo, ou venha a ser cancelado.
- 2.7. Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência dos Correios, onde está instalada sua Caixa Postal.
- 2.8. Entrar em contato com os seus correspondentes, caso deseje receber sua correspondência apenas em sua Caixa Postal, e solicitar-lhes que indiquem tão-somente o número da correspondência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 3.1. Entregar encomenda em Caixa Postal somente se a Caixa Postal for o único endereçamento constante no objeto.
- 3.2. Não revelar o nome e/ou endereço do Usuário, nem o número de sua Caixa Postal, ainda que este assim o determine, fazendo-o somente no caso de solicitação formal judiciária.
- 3.3. Fornecer uma cópia de chave ao Usuário, no ato da efetivação da assinatura.
- 3.4. Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave ao Usuário, quando este a requisitar.
- 3.5. Executar, sem ônus para o Usuário, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para o Usuário, quando por conveniência deste, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

4. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

A prática de infrações atentatórias às normas que disciplinam o Serviço Postal, especialmente o descumprimento das condições explicitadas no item 2, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba ao Usuário direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5. DO PREÇO DA ASSINATURA

- 5.1. A assinatura do Serviço de Caixa Postal será paga no ato da assinatura deste Termo.
- 5.2. A importância a pagar corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna vigente à época de sua efetivação.
- 5.3. O Usuário pessoa jurídica poderá pagar sua assinatura por meio de um contrato já existente com os Correios, em sua correspondente fatura.

6. DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA

O prazo de vigência do serviço de Caixa Postal ora contratado será semestral, anual ou bienal, conforme indicado no anverso, tendo início a partir da assinatura deste Termo.

7. DA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA

- 7.1. O Usuário poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante pagamento até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao vencimento da assinatura, sendo que esse ato manifesta a vontade do usuário na renovação.
- 7.1.1. Cerca de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Termo, será encaminhado para a Caixa Postal do Usuário o formulário AVISO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO da assinatura.
- 7.2. No ato da renovação da assinatura, o Usuário poderá optar por outro período, dentre as opções deste Termo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



4F665769

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

14.763.511-1

2 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/07/2019

NOME

PATRICIA DA SILVA PRADO BOTTREL

FILIAÇÃO

PAULO SANTIAGO BOTTREL

DALVA SILVA PRADO DE SANTIAGO BOTTREL

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

29/05/1967

DIG. ORIGEM

SÃO PAULO-SP BELA VISTA CC:LV.B029/FLSº042/Nº08420

CPF

076005228/02

12196495931

Mihaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisorário IIRGOLSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR